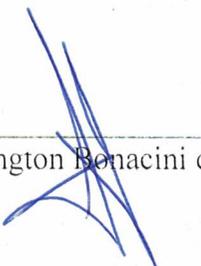
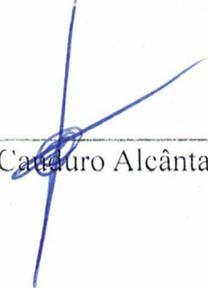


Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR. Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, às 15:00 horas, na sede do INPAR, foi realizada reunião ordinária previamente convocada com a participação dos membros do Conselho, Sr. Wellington Bonacini de Carvalho - Presidente, Sra. Izabel Cristina Parpinelli Moraes - Vice-Presidente, Sr. Ubirajara Thiago de Medeiros Ferreira – Secretário e Sr. Petri Cauduro Alcântara - Gerente Administrativo. Dando início a reunião o Presidente do Conselho Administrativo deu suas saudações aos presentes, passada a palavra para o Gerente foi passado sobre o parecer jurídico referente a área contábil somente para informações e ciência do Conselho Administrativo do INPAR, sendo oficiado o município de tal situação, dando sequência foi passado sobre o parecer jurídico de curador do senhor José Antônio da Silva, que hoje o benefício não se encontra no estatuto, portanto não pode ser deferido concordando com o parecer jurídico, e por último e não menos importante foi passado pelo Gerente Administrativo que revendo o livro de ata desse Instituto de Previdência, não foi encontrado nenhuma autorização em ata para contratação de telefonia móvel, em relação ao parecer do Controle Interno referente a dívida da telefonia móvel supra mencionada, o Conselho Administrativo decidiu que seja enviado ao setor jurídico para serem tomadas as providências necessárias e os fundamentos seja comunicado ao Ministério Público, menciono ainda que o Senhor Secretário Ubirajara Thiago Medeiros Ferreira, irá levar ao presidente da câmara para ciência deste processo. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes para configuração administrativa do fato.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Wellington Bonacini de Carvalho

  
\_\_\_\_\_  
Sra. Izabel Cristina Parpinelli Moraes

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Ubirajara Thiago de Medeiros Ferreira

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Petri Cauduro Alcântara